LEI Nº 4.878, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de parceria para implantação de lombadas eletrônicas e outros equipamentos que julgar conveniente para segurança no trânsito.-

O Senhor Vereador Sérgio Nunes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento a firmar convênio de parceria com empresa especializada em equipamentos para segurança no trânsito urbano.

Art. 2º O Convênio firmado, inicialmente será direcionado à implantação de "lombadas eletrônicas", substituindo as lombadas físicas em atendimento ao disposto na Lei nº 9.503/77(Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º As substituições de lombadas físicas serão efetuadas de forma gradual, iniciando em locais de maior intensidade de tráfego, por orientação do Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 4º A adoção das "lombadas eletrônicas" não impedirão que o Município venha a conveniar com vistas a ampliação de equipamentos para segurança no trânsito.

Art. 5º O Convênio firmado não implica em custos para o Município, que somente indicará os locais de instalação das "lombadas eletrônicas".

Art. 6º Caberá a empresa conveniada manter os equipamentos em perfeito funcionamento, promovendo a devida conservação e atualização dos mesmos.

Art. 7º O ressarcimento da conveniada dar-se-á mediante percentual a ser estabelecido entre as partes e resultantes dos valores apurados com os "autos de infração" provenientes dos equipamentos instalados.

Art. 8º Caberá ao Executivo Municipal, através de instrumento legal, promover a designação da empresa à ser conveniada.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2004.

Vereador Sérgio Nunes Moreira
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Bernardino Gularte Fontoura
1º Secretário